

**TEORIA DO ESTADO NO PENSAMENTO CLÁSSICO  
E NA TEORIA MATERIALISTA: ASPECTOS HISTÓRICOS**

---

**Jonathan Erik Von Erkert\***  
**Luiz Ismael Pereira\*\***

**Resumo:** O presente trabalho tem como objetivo analisar o surgimento do Estado como fenômeno histórico inserido no modo de produção capitalista e considerar as interpretações sobre suas características e seu papel dentro das crises do capitalismo e em períodos de estabilidade. Para tanto, as referências foram tratadas a partir do método histórico, analisando a evolução dos estudos a respeito do Estado, de perspectivas conservadoras (pensamento clássico) a uma mais profunda, em especial na interpretação marxista da teoria materialista do Estado e da teoria da regulação. Conclui-se, de tal forma, que o Estado não pode ser lido apenas por categorias econômicas, mas também a partir de categorias reais sociais: relações concretas baseadas na contradição entre separação da força de trabalho relativamente aos meios de produção.

**Palavras-chave:** capitalismo; Estado; teoria da regulação.

## 1 Introdução

A possibilidade da compreensão dos fenômenos sociais de maneira circunscrita e concreta foi o grande legado da filosofia de Marx em seu materialismo histórico. Sob o método marxista de investigação, a observação da totalidade das relações do tecido social é alcançada, e profunda é a análise das conexões que se formam nessa trama. Quando se observam os nexos estruturais da realidade da

\* Mestre e bacharel em Direito Político e Econômico pela Universidade Presbiteriana Mackenzie (UPM) e graduando em Filosofia pela Universidade de São Paulo (USP). Diretor do Instituto Luiz Gama e advogado.

\*\* Mestre e bacharel em Direito Político e Econômico pela Universidade Presbiteriana Mackenzie (UPM) e graduando em Filosofia pela Universidade de São Paulo (USP). Pesquisador e professor do Centro de Pesquisas 28 de Agosto (SP), consultor do Instituto Luiz Gama e advogado.

interação social, a interpretação marxista representa um horizonte completo de deliberações sobre as relações humanas. Ao alcance de sua explicação, estão o direito, a arte, a economia, a política. Historicamente determinada também está a compreensão do Estado.

A análise dos principais recortes periódicos distinguidos pela prevalência de um específico modo de produção e determinada maneira de exploração do homem pelo homem nos assinala três grandes momentos distintos na história da humanidade: o escravismo na Idade Antiga, o feudalismo na Idade Média e o capitalismo a partir da Idade Moderna. O método de organização social predominante nessas eras foi uma determinação do que representava cada um de seus modos de produção. E o Estado é indubitavelmente um fenômeno moderno (MASCARO, 2011, p. 4).

A partir do advento do Estado – e do direito – moderno em um processo historicamente implexo ao surgimento do capitalismo, o estudo de suas condições e procedimentos comumente pretende identificar o também entrelaçamento de seus caminhos e sentidos, suas dependências, garantias, intentos e até um suposto objetivo em comum.

No entanto, mesmo na anotação materialista marxista, o surgimento do Estado como a organização que conhecemos de modo atual – inequivocamente colocado no momento histórico do capitalismo – foi univocamente *criado* e determinado por esse modo de produção como um resultado imediato e consequente, e, dessa maneira, é ele um instrumento do capitalismo, voltado à sua asseguaração, reprodução e expansão? Resultados de um processo evolutivo complexo, o surgimento do capitalismo e do Estado moderno, a separação entre sociedade civil e pública e as relações entre política e economia foram reciprocamente referenciados e determinados a partir de um extenso conjunto de inter-relações sociais dinâmicas e situacionais, e não adredemente (HIRSCH, 2010, p. 60).

*Esta concentración de la fuerza coercitiva en una forma separada de todos los individuos y clases sociales constituye la separación entre “economía” y “política”, entre “Estado” y “sociedad”, característica del capitalismo. Por eso acierta Max Weber al afirmar que el Estado moderno se caracteriza principalmente no por sus actividades, sino ante todo por su “monopolio de legítima violencia física” (HIRSCH, 2005, p. 167).*

Adicionalmente, qual seria o real papel do Estado no complexo de relações das sociedades e diretamente alocado dentro do modo de produção do capitalismo? Seria ele realmente o que comumente se lê na teoria política, a corporificação do bem comum, o real poder do povo, “território, povo e soberania”, ou, como “nas análises marxistas mais simples, [seria ele] o instrumento da dominação capitalista de classe” (HIRSCH, 2010, p. 15)?

Para tanto, alguns dos problemas de pesquisa colocados no desenvolvimento do trabalho são:

- Quais são historicamente as peculiaridades da constituição do Estado?
- O Estado pode ser lido unicamente a partir de categorias econômicas?
- Como se diferem a leitura clássica e a materialista sobre a forma jurídica?

De tal sorte, a análise da bibliografia se deu a partir de uma metodologia histórica para compreender o alcance da análise do Estado e suas especificidades. A complexidade histórica desse processo, no entanto, não constrange uma análise ainda sob um referencial teórico marxista – ao contrário, dela se beneficia, em especial por meio do que se chamou de teoria materialista do Estado e teoria da regulação.

## 2 Organização social antiga e medieval: histórico

Durante o período da Antiguidade, as relações de produção eram estruturadas primordialmente na exploração da escravidão. Essa exploração era, portanto, efetuada de maneira direta, imediata, na ausência de uma estrutura organizada que a garantisse ou aplicasse – na ausência de um Estado e de seu reflexo direito. O sistema escravagista agencia a exploração do homem por meio da simples imposição direta da vontade daquele que é mais forte – é uma relação de exploração sob a força bruta, de violenta coerção. Esse tipo de dominação era perpetrado pelo senhor perante seus escravos, pelas razões e vontades daquele que detém a capacidade de sobrepular, ainda que a justificativa para essa submissão forçada pudesse ser de caráter moral ou religioso.

A estrutura social da antiguidade faz com que o seu direito seja, na verdade, uma forma de dominação direta. A escravidão é um vínculo de domínio direto do senhor em relação ao escravo. Se pensarmos no poder do *paterfamilias*, ele tem a característica de um poder absoluto. Vale dizer, o *paterfamilias* não tem regras estatais que limitem seu poder sobre seus subordinados. Nas mais antigas sociedades, os vínculos de parentesco ou de comunidade excluem o diverso, o estranho, o estrangeiro, o mais fraco, subjugando-os, escravizando-os. Essa relação é de domínio físico [...] (MASCARO, 2011, p. 19).

Ou seja, a determinação da diferença na existência dos atores sociais prescinde de um terceiro envolvido adicional ao senhor e ao escravo. A fricção social advinda da disparidade entre as condições das classes do dominador e daquele que é dominado se resolve diretamente pela aplicação da força pelo primeiro. Essa diferença funda e ao mesmo tempo gerencia o modo de produção prevalente, não havendo uma “vontade geral” que pairasse sobre as relações de domínio e exploração.

Ou seja, não há uma determinação de universalidade que agrupa uma específica distribuição de homens, tanto no espaço arranjado da sociedade quanto no que se poderia pensar como “bem comum” dentro da justificação daquele que mantém o controle social. Ou, como escreve Mascaro (2010, p. 39):

As sociedades plantadas na carência, sabedoras de suas necessidades e das suas impotências frente à natureza, compreendem, no mais das vezes, as formas de relação social como relações de privilégio, de diferença, de *status*, tendo em vista que, tanto no modo de produção asiático quanto no escravismo antigo ou no feudalismo, a produção social e o domínio da natureza ainda são insuficientes para a satisfação das

necessidades. De tal sorte, reina no mundo antigo uma forma de relação social que, em termos jurídicos, é sempre de privilégio, é sempre de negação da universalidade social, é sempre de poder para alguns e submissão para a maioria.

O domínio era, pois, baseado no “privilégio e na exceção”.

No seguinte caminhar da Idade Média, a organização da exploração do homem pelo homem não segue um sentido muito desviado daquele tomado na Idade Antiga no que se refere à imediata e direta submissão e ao controle. A circunstância da distribuição da propriedade da terra – elemento praticamente único no eito de sobrevivência servil – atrelava o indivíduo ao mando completo de seu senhor, com a diferença agora de que não de escravos, mas feudal.

Mais acentuadamente do que na Idade Antiga, com a profunda penetração do cristianismo na Europa, a justificativa para a definição da estrutura social e de sua maneira de exploração se dava no âmbito da religião, e a organização da sociedade de seu lado dominante era dividida entre nobreza e Igreja.

Nesse arranjo situacional, o “bem de todos” era a igualdade perante Deus e a imutável situação da desigualdade real baseada na crença religiosa.

Nos sentido da dominação que se dava por meio da posse da terra e do poder do senhor sobre seus servos que era baseado na tradição, na hereditariedade da propriedade e, adicionalmente, sob a legitimação da religião, que atribuía aos estamentos principais nobreza, clero e servos sua condição estática como determinação sancionada por Deus, a exploração no modo de produção feudal também era, nesse indicativo, como o da Antiguidade: direta, nesse caso do possuidor de terras sobre os despossuídos (MASCARO, 2011, p. 21).

Uma afirmação de direta dominação existente nas idades Antiga e Medieval e inclusive quando a exploração não se dava por meio da ligação direta do servo para com a terra, como na corveia, pode ser observada em Hirsch (2010, p. 23):

Nas antigas sociedades escravocratas, elas foram diferentes das existentes, por exemplo, no feudalismo, em que os produtores diretos que dispunham dos seus próprios meios de produção eram obrigados a pagar o tributo aos seus senhores – em último caso, pela força. É característico dessa sociedade o fato de que a classe economicamente dominante dispunha ao mesmo tempo dos meios de força física. A dominação “econômica” e a “política” não estavam separadas uma da outra.

Ou seja, o “aparelho de domínio político” não é “formalmente separado das classes economicamente dominantes” (HIRSCH, 2010, p. 23), e, destarte, não seria menos do que um exagero afirmar um Estado medieval. Ou ainda:

O domínio estava ligado diretamente à apropriação material e se apoiava na violência das armas, nas prescrições sacras e na disposição nelas fundada sobre a jurisdição. Não havia qualquer sistema jurídico próprio, nem um domínio separado da esfera econômica. A ordem feudal apresentava uma complexa ligação de múltiplas relações de dominação e de dependência. Elas eram definidas por fronteiras pessoais – sob a forma da vassalagem e da servidão feudal etc. –, e não por fronteiras territoriais. Os

súditos poderiam ter obrigações para com diferentes senhores, e estes estavam em permanente disputa por poder e influência. Em uma sociedade fortemente caracterizada por relações abertas de violência, a submissão em troca de proteção era um traço central das relações de domínio (HIRSCH, 2010, p. 62).

No entanto, já a partir do final da Idade Média, extensas e constantes modificações nas relações entre os atores sociais passam a esgarçar as até então entendidas imutáveis ligas e justificativas da dominação típica feudal. A ascensão da burguesia e o aparecimento de diversas outras tensões sociais representadas por grupos de indivíduos agora em atividades circunstantes aos privilégios da nobreza e que permitiam certa acumulação de riqueza passaram a fragmentar as amarras de exploração e dominação. Surgem, a essa época, as primeiras construções intelectuais que imaginariam o aparecimento de um terceiro – estatal – que regularia o comportamento dos indivíduos e os representaria: o Estado separado da sociedade civil. Como ainda sob a análise materialista histórica, a razão segue a direção dada pela realidade das relações sociais e produtivas, um complexo movimento de necessidades originadas da acumulação de riqueza no seio da sociedade resulta na justificativa e na explicação sobre a conformação do Estado moderno.

### **3 Estado moderno: razão e origem histórica**

A classe da burguesia, já em ascensão e com relativa proeminência econômica desde esse ocaso da organização produtiva feudal, lança-se então, ao final da Idade Média, mais fortalecida, contra os antigos privilégios e as amarras feudais.

De maneira concomitante, no entanto, uma intrincada rede de acontecimentos sociais carrega uma dinâmica luta política que, como resultado não racionalmente planejado pelos participantes, deu surgimento ao Estado moderno. Como afirma Hirsch (2010, p. 63):

Um traço característico da ordem feudal medieval consistia na existência de uma grande multiplicidade de centros de poder em disputa: papa e imperadores, principados e cortes, além das cidades, nas quais já se geravam as primeiras formas do modo econômico capitalista nas condições de um capitalismo comercial e financeiro. [...] Na rivalidade guerreira dos principados encontra-se a dinâmica decisiva que levou à formação do Estado moderno, que foi, ao mesmo tempo, um momento impulsionador do desenvolvimento capitalista.

Essa “rivalidade guerreira” dos principados requeria um constante afluxo de recursos de maneira que pudesse a guerra ser financiada. Tais recursos eram, portanto, coletados pelo principado por meio de uma máquina burocrática que se tornava seguidamente mais complexa e, desse modo, a partir de uma administração também mais “profissionalizada”. Ou seja, nas palavras de Hirsch (2010, p. 64), necessitava de “fontes de dinheiro duradouras e um aparelho administrativo”.

No constante atrito entre os atores sociais durante esse período de transformação da sociedade, “os monarcas foram obrigados a lidar com o desenvolvimento da economia monetária e, com isso, apoiar o capitalismo” (HIRSCH, 2010, p. 66).

Dessa maneira e ao final desse processo, surge o Estado moderno, ou seja, uma aparelhagem de controle, administração e funcionamento destacada da sociedade.

Como fica claro a partir dessas considerações, o Estado moderno surge sob os auspícios e no direto controle do príncipe absolutista. De início, nessa conformação social específica, o arranjo absolutista era de interesse particular da burguesia. A força concentrada do principado possuía a capacidade bruta necessária para romper com a maioria das anteriores amarras feudais, e a busca constante do crescimento econômico que financiava a máquina administrativa e a guerra beneficiava a classe burguesa.

Por sua vez, o antigo modo de produção feudal, agora obsolecente, provocava nos nobres possuidores de terras a tentativa de manter seus níveis anteriores de renda e de consumo por meio de seus privilégios de nascença. Como afirma Eric Hobsbawm (2010, p. 41), a busca pela manutenção da renda histórica pelos nobres “levava a aristocracia a explorar com intensidade cada vez maior seu único bem econômico inalienável, os privilégios de *status* de nascimento”. Posteriormente, ainda de acordo com o historiador, essa “reação feudal” foi uma das causas precipitadas da Revolução Francesa.

Como também escreve Hirsch (2010), a implantação final do Estado moderno foi efetivamente consequência das revoluções burguesas. Porém, o autor alemão faz uma de suas costumeiras ressalvas no sentido de que todos os processos sociais, especialmente os que representam uma grande transformação na conformação histórica de um período, como nesse caso, envolvem diversas componentes em um mecanismo complexo:

Seus desencadeadores [os das revoluções burguesas] foram múltiplos, não se restringindo apenas às formas capitalistas de exploração e de luta contra os privilégios feudais. Eles liquidam a ligação direta entre domínio político e apropriação e criam as condições para o desenvolvimento de uma sociedade com uma esfera pública e uma economia separadas da aparelhagem estatal. A separação entre Estado e sociedade, política e economia, formava novamente um pré-requisito decisivo para a instauração final das relações de produção capitalistas. Nesse sentido, as revoluções são consideradas “burguesas” antes como uma condição para a formação da sociedade capitalista e do Estado capitalista (HIRSCH, 2010, p. 67).

No entanto, além das condições granuladas de conformação do Estado moderno e de suas especificidades, o seu surgimento é indissolúvelmente entrelaçado com as necessidades recíprocas do capital mercantil, da burguesia e do próprio embrião estatal. Adicionalmente, atuante nesse intrincado processo de transformação está o direito, como ferramental cada vez mais utilizado pelos principados na sua tentativa de domínio local e sobre os camponeses e, posteriormente, como instrumento

efetivo na separação do público e do privado como via que possibilitou a contratação da mão de obra no nascente processo de produção capitalista total. Como afirma Mascaro (2011, p. 22):

Claro está que o Estado moderno surge porque as relações mercantis capitalistas demandam uma série de aparatos técnicos, institucionais e formais que estão diretamente relacionados a um ente político e jurídico distinto dos próprios burgueses. O Estado, no capitalismo, não é um terceiro qualquer entre duas partes: é o Estado, institucionalizado juridicamente, que faz de cada qual um sujeito de direito, que lhe dá, formalmente, direitos e deveres. Assim sendo, ainda que tenha havido instâncias políticas no passado que pudessem ser parecidas com o Estado moderno, elas não se assentavam, no entanto, na esfera da circulação mercantil capitalista, e por isso, eram terceiros que funcionavam como intermediários e entre partes sem lhes emprestar uma lógica autônoma. No passado, o que se queria chamar de Estado mandava diretamente, por conta própria, nos particulares, ou então nem mandava soberanamente, dado que sua força advinha da concessão dos senhores. No capitalismo, o Estado moderno se estrutura a partir da própria lógica mercantil, que faz de toda pessoa um sujeito de direito, a vender-se no mercado sob as garantias da chancela estatal.

Com a razão de princípio iluminista, nascida do indivíduo, os antigos privilégios de classe provenientes de uma ordem divina deveriam ser abolidos. A carga de elementos teológicos que consigo trazia o absolutismo foi terminada, junto deste, nas revoluções liberais do século XVIII, e o capitalismo se instaura definitivamente como processo total de produção dentro da instauração final do que naquilo se estruturou o Estado moderno.

#### **4 Estado moderno: separação entre esfera pública e esfera privada**

No âmbito do pensamento clássico, especificamente na compreensão de Aristóteles, a *polis*, ou aquilo que se costumou chamar de Estado grego, era o ponto inicial e a base de sua filosofia e de onde se extrapolava toda a compreensão sobre as estruturas que tramavam o tecido da comunidade compartilhado pelos homens em suas relações sociais (MASCARO, 2010, p. 83).

No entanto, o entendimento que o filósofo grego dava ao que se chamou de Estado grego era diametralmente oposto àquilo que compreendemos como essa estrutura pública atualmente. Como escreve Mascaro (2010, p. 84):

Para nós, o Estado é considerado uma entidade à parte da sociedade. Há uma razão entre os interesses do Estado (chamados por nós, de maneira estrita, de interesses, políticos) e os interesses da sociedade. Para Aristóteles, não há oposição entre a organização política (estatal) e a própria vida social. São uma mesma situação. O mundo grego não conhecia um elemento estatal que fosse distinto da vida social de seus

cidadãos. A *polis*, como cidade, era ao mesmo tempo aquilo que chamamos modernamente por sociedade e também aquilo que denominamos Estado.

Também não se pode vislumbrar, no pensamento aristotélico, a recorrente divisão moderna e contemporânea entre o interesse individual e o interesse político ou social. Para nós, há uma oposição entre o indivíduo e o todo. Para Aristóteles, há uma relação complementar entre tais elementos. É pela harmonia que se relaciona o indivíduo com o todo social.

Esse pensamento sobre o político em Aristóteles, como descreve o autor, não encontra guarida nas reflexões sobre o público e o privado a partir da compreensão moderna sobre Estado. Iniciando-se com o contratualismo naquilo que se chama de teoria clássica (moderna), há uma clara separação entre a esfera pública (estado) e a civil (indivíduo). Apesar de as tratativas modernas sobre o contrato social pretenderem equivaler todos os indivíduos em um mesmo nível de submissão ao um poder terceiro, a inclinação dessa separação é individualista, de proteção baseada e surgida da propriedade privada. Não há, como em Aristóteles, o homem voltado ao interesse político, mas antes indissolúvelmente ligado à proteção de seu interesse individual. Como afirma Martin Carnoy (2001, p. 29):

A sociedade política de Locke não define, na verdade, a forma de Estado, mas, antes, somente seu princípio fundamental dos direitos individuais. E ele é absolutamente específico sobre em quem residem estes direitos. O que é importante para Locke é que os indivíduos entregam seus poder político “natural” a outrem – a um poder legislativo, a um grupo de homens ou a um único homem, que elaborará e fará cumprir as leis que mantenham a propriedade de cada indivíduo e a sua segurança pessoal.

Mas de onde se origina essa inclinação para a transferência da liberdade política, nos indivíduos, para um terceiro destacado que então regularia as relações entre os participantes da vida social? É certo que a proteção da propriedade privada como fim desejado na organização política destacada do indivíduo e da sociedade privilegia – e protege – aqueles que são os *possuidores* dessa propriedade. A adesão a um contrato que traz manifestamente essa finalidade deve ser total, portanto de toda a sociedade, incluindo os indivíduos que representam sua maioria: os trabalhadores que não são proprietários.

Apesar de Marx não ter desenvolvido uma teoria política de modo completo, ele fornece um indício e uma resposta a essa inclinação em sua obra *A ideologia alemã*, com Engels (MARX; ENGELS, 1998, p. 18):

Eis, portanto, os fatos: indivíduos determinados com atividade produtiva segundo um modo determinado entram em relações sociais e políticas determinadas. Em cada caso isolado, a observação empírica deve mostrar nos fatos, e sem nenhuma especulação nem mistificação, a ligação entre a estrutura social e política e a produção. A estrutura social e o Estado nascem continuamente do processo vital de indivíduos determinados; mas destes indivíduos não tais como aparecem nas representações

que fazem de si mesmos ou na representação que os outros fazem deles, mas na sua existência real, isto é, tais como trabalham e produzem materialmente; portanto, do modo como atuam em bases, condições e limites materiais determinados e independentes de sua vontade.

Antes de qualquer outra dissertação sobre como os indivíduos se inclinam de fato a aceitar a organização pública destacada da sociedade, os autores definem claramente que os homens se comportam em sociedade de acordo com as condições reais advindas do modo de produção em que estão inseridos. Essa determinação material é que dá base à teoria materialista do Estado e de onde esta parte.

E, adicionalmente, dentro do modo de produção capitalista, da divisão do trabalho deriva que o resultado da riqueza material não é mais destinado a todos de maneira comum. Os indivíduos, portanto, produzem especificamente para posteriormente adquirir os meios de sobrevivência de quem têm necessidade e que foram fabricados por outros indivíduos também de maneira específica, dividida. A divisão do trabalho opõe indivíduos e famílias, e, para sobreviverem, estes devem permanecer dentro dessa especial maneira de produzir.

Enfim, a divisão do trabalho nos oferece imediatamente o primeiro exemplo do seguinte fato: enquanto os homens permanecerem na sociedade natural, portanto, enquanto já cisão entre o interesse particular e o interesse comum, enquanto portanto também a atividade não é dividida voluntariamente, mas sim naturalmente, a própria ação do homem se transforma para ele em força estranha, que a ele se opõe e o subjuga, em vez de ser por ele dominada (MARX; ENGELS, 1998, p. 28).

Nesse sentido, o controle que os indivíduos experimentam na realidade individualizada e dividida do modo de produção capitalista – o controle da burguesia proprietária dos meios de produção sobre a classe dos trabalhadores – funda, em suas consciências, a inclinação para a aceitação de um terceiro dominador, destacado, além de sua capacidade de gerência, e a aceitação do Estado em separado da sociedade civil.

Assim, a “dilaceração” da sociedade civil, caso o poder de controle não seja transferido para um terceiro – o Estado –, não decorre da natureza dos homens, como pretendiam os contratualistas: ela deriva da constante luta de classes que trama o tecido social fiado na propriedade privada e na dominação dos meios de produção pela burguesia (GORENDER, 1998, p. XXXI).

E, nesse sentido, Hirsch (2010, p. 80) afirma: “O Estado funda-se nessa individualização das pessoas, que surgem como aglomerado de competitivos proprietários de mercadorias e de bens. Ele confirma e reforça isso por meio de suas instituições e de seus mecanismos próprios” ou ainda: “Essa forma de individualização típica da sociedade capitalista é única na história, e propõe condições inteiramente novas para a possibilidade de justificar a ‘sociedade’ na consciência das pessoas” (HIRSCH, 2010, p. 80).

## 5 Noções sobre Estado: histórico – a teoria marxista

Martin Carnoy (2001), em *Estado e teoria política*, nos fornece uma breve descrição da evolução do pensamento histórico a respeito do Estado. Dividindo a análise em “Teorias do Estado do ‘bem comum’”, “A doutrina clássica”, “O pluralismo” (como uma reinterpretação da “teoria do bem comum”), “O corporativismo” e, finalmente, em “Marx, Engels, Lênin e o Estado”, o autor marca muito claramente a grande separação entre as observações marxistas, de um lado, e todas as outras, em sentido oposto, mesmo que não concordantes entre si.

De fato, mesmo as interpretações marxistas não são harmônicas, mas, de seu lado, como anota Carnoy (2001, p. 11), a análise que se inicia desde os marxistas “tradicionais” (incluindo, aí, o próprio Marx) é profundamente diferente das teorias clássicas tradicionais e liberais, que por seu lado são muito difundidas:

No meu entender, a visão tradicional e clássica do “bem comum” e as posturas marxistas sobre o Estado continuam sendo fundamentais para a compreensão das teorias atuais que delas decorrem, mas, de fato, as teorias mais recentes – e isso é mais verdadeiro em relação àquelas que têm uma perspectiva de classe – se vinculam às suas predecessoras tradicionais apenas em termos mais gerais. No entanto, embora os modernos analistas marxistas do Estado discordem profundamente, eles continuam a fazer, como um todo, uma abordagem completamente diferente do assunto, se comparada com as concepções modernas da teoria do “bem comum” (que são marcadas também por divergências internas).

A análise diferenciada dos pensadores marxistas advém indubitavelmente da abordagem materialista histórica, na qual fica demonstrada a impossibilidade de “pensar” de maneira ideal o Estado e implementá-lo segundo esse idealismo, mas antes a distribuição de forças dentro de uma sociedade guia a sua organização na realidade – e a partir dela – e funda a sociedade pública.

O modo de produção capitalista que cria o antagonismo entre capital e proletariado assalariado determina, por sua vez, que a relação entre essas duas classes no ambiente produtivo-social se dê por meio da troca de mercadorias (incluindo a mercadoria trabalho pelo lado do trabalhador), o que provoca uma relação “coisificada”.

No mercado capitalista, os detentores dos meios de produção, ou seja, os capitalistas, adquirem a força de trabalho colocada à venda nesse mesmo mercado pelos trabalhadores. O processo do lado do detentor do capital funciona nesse sentido, pois, como bem demonstrou Marx, o trabalho tem a capacidade ele mesmo de criar mais valor, ou seja, provocar e potencializar a acumulação, já que ele mesmo tem valor.

Dessa maneira, os trabalhadores comercializam sua força de trabalho no mercado de maneira individualizada e em busca de seu interesse pessoal, qual seja, o de sobrevivência por meio dessa busca pelo salário, desde que não possuam maneira alternativa de subsistência, pois estão desconectados da propriedade dos

meios de produção. No entanto, os próprios capitalistas não têm total autonomia: inseridos em um ambiente também competitivo e em situação de concorrência com outros capitalistas, quem define o que será produzido, em que quantidade e de que maneira em termos genéricos não são os capitalistas, mas sim o próprio mercado. Ou seja, os indivíduos, sejam eles trabalhadores ou capitalistas, não têm controle a respeito de como se opera o modo de produção (HIRSCH, 2010, p. 26). Nesse sentido, explica Hirsch (2010, p. 27) mais adiante:

A sociedade capitalista é caracterizada pelo fato de que a relação social dos indivíduos não é estabelecida por eles mesmos de maneira direta e consciente, mas por processos que se operam atrás deles, exatamente através da produção privada e parcelizada e da troca de mercadorias. Sua sociabilidade lhes aparece sob uma forma “coisificada” com o aspecto de dinheiro e capital, isto é, ela surge para eles de modo alienado e “fetichizado”, como aparência de coisas. [...] Sua relação social se exterioriza bem mais em formas sociais coisificadas, exteriores e opostas a eles.

Complementando o argumento:

O Estado não é simplesmente definido como ligação organizativa e funcional, mas como expressão de uma relação de socialização antagônica e contraditória. A abordagem materialista-histórica leva em conta não apenas o fato de que as relações de dominação política têm bases e condições materiais, fundadas nas estruturas da produção social. Isso é o que deveria fazer qualquer teoria social e do Estado. O seu ponto decisivo é mais o fato de que elas não são diretamente observáveis pelos homens – na terminologia de Marx, elas são “fetichizadas” (HIRSCH, 2010, p. 20).

Ou seja, nessa análise está a base da teoria materialista do Estado.

## **6 A teoria materialista do Estado e a teoria da regulação**

Estando a sociedade capitalista assentada em uma contradição e uma incompatibilidade social na luta de classes entre trabalhadores e capital, ela é fadada a crises recorrentes, traz consigo uma instabilidade inerente à sua base de sustentação.

O surgimento do Estado como ente autônomo capaz de arbitrar conflitos, impor a execução de compromissos sociais pela violência e direcionar gastos e investimentos possibilita a contenção das crises que advêm da contradição básica da sociedade. No entanto, essa característica não elucida o que leva os indivíduos a aceitar tais relações sociais e, mais, por que tentam ativamente manter o processo de acumulação baseado nessa contradição (HIRSCH, 2010, p. 99).

Essa incapacidade advém do fato de que a sociedade capitalista e o Estado inserido nesse esquema de preservação das relações sociais não podem ser apenas entendidos a partir de suas características estruturais genéricas, mas necessitam, em favor de seu entendimento, de um ferramental de análise que considere a totalidade das relações de dominação, de exploração e de reprodução do modo capitalista de

produzir as relações sociais concretas que trabalham em seu favor, mesmo que inconscientemente, e a dinâmica que move sua base.

Em favor dessa análise completa – mas não pouco complexa – vem a teoria da regulação, que considera os vários momentos do capitalismo, suas específicas correlações de força e técnicas de acumulação e valorização, assim como os seus métodos de “reinvenção” ante as suas sucessivas crises de maneira *histórica* e *situacionada*. Como escreve Hirsch (1998, p. 12) em artigo intitulado “Globalização e mudança social: o conceito da teoria materialista do Estado e a teoria da regulação”:

A teoria da regulação salienta que o capitalismo não é nenhuma estrutura homogênea e estável e que seu desenvolvimento histórico não é determinado por leis objetivas ou pelo desdobramento de um simples “núcleo estrutural”. Nas relações históricas e espaciais, o capitalismo realmente mostra formações sociais muito diferentes e variadas. Se, entretanto, o capitalismo é espacial e historicamente diferente, se suas formações nacionais específicas são diversas e mutáveis, quais são as ferramentas teóricas que nos habilitam a entendê-lo? O objeto fundamental da teoria da regulação foi desenvolver uma estrutura para a análise das específicas formações históricas do capitalismo, seu desenvolvimento, suas crises e transformações.

A teoria da regulação pretende, dadas essas premissas, tentar compreender por que o capitalismo, que se organiza em uma sociedade fragmentada, marcada por profundas distorções sociais e enviesada por um conflito de classe permanente, consegue se manter estável no tempo, recuperar-se de crises cíclicas e aumentar a acumulação de capital. Afinal, como pode ele dentro dessas condições se reproduzir?

Ela, a teoria, também considera que não é possível fornecer uma resposta para essa questão quando se utilizam apenas explicações de mecanismos de ordem econômica, o que parece ter sido feito tanto pela teoria liberal quanto por Marx. Ou como afirma Hirsch (1998, p. 12): “O que precisa ser explicado, sobretudo, é por que e como indivíduos, ou atores econômicos, se ajustam a relações sociais contraditórias, repressivas e exploradoras, por que eles se conduzem de um modo que torna possível a acumulação de capital”. Ou ainda nesse sentido:

Ela [a teoria da regulação] não se coloca como teoria da ordem, do equilíbrio ou do desenvolvimento no sentido tradicional, mas volta a sua atenção para as condições de persistência e desenvolvimento de uma sociedade capitalista atravessada por antinomias estruturais. Ela pergunta como pode ser possível e relativamente duradoura a coesão de uma sociedade, quer dizer, como se garante a provisão material e a convivência social sob as condições da produção capitalista. A teoria da regulação relaciona-se com o questionamento que foi central para a economia política clássica, por exemplo, para Adam Smith ou David Ricardo.

A atuação dos mecanismos de mercado não pode explicar isso de maneira satisfatória, nem tampouco a existência de um aparelho de poder estatal centralizado é um requisito suficiente para a estabilidade e o desenvolvimento da sociedade. A resposta geral

para essa pergunta sustenta que para isso é necessário um complexo amplamente ramificado de instituições e normas sociopolíticas, abarcado de maneira suficiente pelos conceitos de “mercado” e de “Estado”, onde estariam incluídos todos os processos econômicos e político-administrativos. São eles que se encarregam de fazer com que as ações antinômicas e conflitivas dos indivíduos, grupos e classes possam ser mantidas em concordância com as condições de continuidade da sociedade – o que sobretudo no capitalismo significa a concordância com as condições de valorização do capital (HIRSCH, 2010, p. 20).

Como citado anteriormente, apenas o viés de análise econômica, nesse sentido, não tem a capacidade plena de explicação para as especificidades do funcionamento da sociedade capitalista, dada a complexidade demonstrada inerente à sua maneira de reprodução e desenvolvimento, e, desse modo, apenas a figura controladora e gerenciadora do Estado não poderia, por si só, garantir esse modo de acumulação do capital, apesar de necessitar ser *concordante com as condições* de valorização desse capital.

Nesse mesmo sentido, a própria teoria da regulação surgiu no contexto da crise econômica da década de 1970 que demonstrava a impossibilidade da teoria até então dominante, a keynesiana, para explicar e basear um procedimento de intervenção estatal e direcional político de maneira a manter a sociedade capitalista livre de crises. Nessa mesma conjuntura, a teoria da regulação confrontou a teoria keynesiana por meio de uma crítica também ao “radicalismo de mercado monetarista-liberal, que exclui de seu campo de visão o contexto social da produção, as relações de poder na sociedade e as formas de institucionalização” (HIRSCH, 2010, p. 103).

Ou seja, a teoria da regulação promove uma consideração materialista histórica para a sociedade capitalista, que considera a realidade da conjunção complexa de forças, interesses e conflitos dentro do modo de produção e da organização dos indivíduos no capitalismo, e critica os modelos abstratos de construção teórica dos mercados – que na teoria econômica neoclássica sempre foram baseados em uma suposta racionalidade que, ao final, é ela mesma abstrata. Ou seja:

Um pressuposto básico da teoria da regulação consiste em que o processo de desenvolvimento histórico da sociedade não pode ser analisado e explicado somente mediante conceitos e categorias teóricas gerais de uma teoria do capitalismo. As estruturas e regularidades que pode ser descritas com tais conceitos e categorias expressam-se sempre em uma forma histórica específica, determinada por relações sociais de força, configurações institucionais, condicionamentos culturais e orientações político-estratégica dos atores (HIRSCH, 2010, p. 104).

Em favor desse exame, a teoria da regulação se utiliza de dois ferramentais teóricos e categorias intermediárias de análise denominados “regime de acumulação” e “modo de regulação”. Duas definições de Alain Lipietz sobre tais categorias, trazidas à baila por Hirsch (1998, p. 13), são, respectivamente:

- Regime de acumulação: modo de distribuição sistemático e realocação do produto social, o qual, durante longos períodos de tempo, gera determinadas relações de correspondência entre as mudanças nas condições de produção (o volume de capital disponível, a distribuição entre ramos e níveis de produção), de um lado, e, de outro, as mudanças nas condições de consumo final (as normas de consumo dos assalariados e de outras classes, as despesas coletivas sociais, etc.).
- Modo de regulação: a totalidade das formas institucionais, seu entrelaçamento e as normas explícitas ou implícitas que asseguram a compatibilidade entre os modos de comportamento internos à estrutura de um regime de acumulação, correspondendo ao estado das relações sociais, bem como às suas propriedades de luta e conflito.

As sociedades capitalistas funcionam com a clara proposta de acumular capital. Essa acumulação inerente a esse tipo de modo de produção depende da especificidade por meio da qual é gerado o sobreproduto pela aplicação do trabalho no capital. No entanto, essa maneira de geração do sobreproduto depende de diversas condições materiais e relações sociais, como “técnica de produção, organização do trabalho e das empresas, das relações de classe e mercantis, etc.” (HIRSCH, 2010, p. 105).

Dependendo de uma miríade de condições e processos, dentro de uma estrutura complexa de funcionamento, esse processo de acumulação se beneficia com uma maior estabilidade quando está inserido em uma rede de mecanismos e instrumentos institucionais, assim como de controle social, que conduzem os indivíduos ao encontro de um comportamento que assegure essa acumulação. Portanto, o processo de acumulação depende de sua própria inserção em sistema de regulação social.

Apesar de serem processos reflexos e articulados, “o modo de acumulação e de regulação não se mantém idêntico ao longo do desenvolvimento histórico do capitalismo, mas assume formas diversas” (HIRSCH, 2010, p. 106) e, dentro desse desenvolvimento, foram determinados dentro do espaço dos Estados nacionais.

Mesmo que os processos de regulação tenham surgido da integração de instituições e ações sociais praticamente independentes e ainda que não haja uma direção única fornecida por um agente controlador, eles se utilizam do Estado como um ponto de foco institucional porque é necessária e fundamental a coerção física no gerenciamento das relações entre as classes conflitantes. É importante salientar que o Estado não é o agente que promove unicamente o processo de regulação, pois ele mesmo é “regulado”, ou seja, determinado pelas mesmas forças sociais que dão causa à regulação em si (HIRSCH, 2010, p. 110). Adicionalmente, é preciso que haja um determinado consenso social e uma disposição de obediência voluntária para com a regulação, ou seja, só a coerção estatal não basta. Nesse sentido, contribuiu sobremaneira Gramsci com sua teoria da hegemonia. Sobre a aplicação dessa teoria, os processos de acumulação e de regulação que se pretendem estáveis devem estar inseridos em um contexto de hegemonia política e ideológica, de acordo com Hirsch (2010, p. 111):

E a forma Estado, ao aparecer como se estivesse separada formalmente da sociedade, de seus antagonismos e classes sociais, enquanto instância autônoma frente aos cidadãos isolados, é um fundamento decisivo da legitimação política. Por este meio, o Estado é percebido como um administrador neutro do “bem estar comum”. [...] O Estado garante as estruturas da sociedade civil (como a liberdade associação sindical ou a propriedade privada) e, sem elas, quer dizer, sem os processos de legitimação e canalização dos interesses que produzem, a dominação política não poderia durar muito.

Destarte, tais processos histórico-sociais incluem não apenas, novamente, relações de dominação e exploração econômicas. Inserida em um esquema complexo de interações produtivas, regulações institucionais e organizações políticas está também a dominação ideológica, que beneficia a reprodução do modo de produção capitalista na medida em que justifica o processo de acumulação, estabilizando-o portanto.

## 7 Conclusões

A forma política do Estado é um acontecimento historicamente inserido na manifestação do capitalismo como modo de produção predominante. Ainda assim, o processo de surgimento e instauração dessa manifestação política específica não pode ser entendido como um reflexo imediato e principalmente adrede a partir do colapso do modo de produção feudal e da implantação do capitalismo. Incluídos dentro desse processo, diversas especificidades históricas e conflitos político-sociais mediram forças até a precipitação completa das condições capitalistas de produção a partir das revoluções burguesas do século XVIII. Nesse sentido, o estudo e entendimento do Estado também demonstram diversas variantes dependentes da situação histórica dos teóricos estudiosos e de sua inclinação ideológica.

Essa análise teórica do Estado varia dentro de duas linhas principais de pensamento: a costumeira teoria do “bem comum” e a análise marxista. Considerando o fenômeno do Estado e do capitalismo a partir do materialismo histórico, a análise marxista diverge diametralmente da normal interpretação liberal clássica e fornece um ferramental acertadamente mais potente na descrição da realidade histórica de tais manifestações sociais.

No entanto, as duas interpretações não gozam de uma unidade teórica mesmo dentro de suas próprias linhas de atuação. Pela leitura marxista, o avanço da análise histórica resultou no surgimento da teoria materialista do Estado e na teoria da regulação, que traz consigo um instrumental mais completo e complexo na apreciação da totalidade de interações sociais que resultam do modo de produção capitalista e do papel do Estado, e de como o capitalismo pode demonstrar sua resiliência perante crises e após relativa estabilidade:

O desenvolvimento e preservação das sociedades capitalistas estão vinculados à existência de um sistema de regulação que, em suas formas institucionais, é extremamente

complexo, ramificado e contraditório. Nem o Estado em sentido estrito, nem tampouco a “sociedade civil” constituem unidades fechadas, mas são conglomerados de instituições, aparelhos e organizações parcialmente rivais e em oposição (HIRSCH, 2010, p. 116).

De todas as considerações expostas, observa-se que o estudo das condicionantes do capitalismo e de sua forma política correspondente, o Estado, não pode basear-se apenas e simplesmente em categorias puramente econômicas. Tanto do lado da teoria liberal – pretendendo estabilidade e crescimento constantes por meio da aplicação de modelos abstratos – quanto no entendimento clássico marxista – prevendo a implosão do sistema a partir de uma predeterminação estrutural econômica –, a análise deve considerar mais e maiores fatores que se integram nos processos sociais.

Certa, no entanto, é a afirmação que essa tarefa cabe à análise a partir da teoria marxista materialista-histórica e não à teoria liberal. Sendo necessário integrar aos estudos sobre as características e a dinâmica do capitalismo e do Estado processos adicionais que se desenvolvem no âmbito das relações *reais* sociais, conclui-se que essa é uma atividade estranha a uma teoria liberal que lida com categorias abstratas e ideais de funcionamento. A incapacidade da teoria liberal em modelar um processo estável e contínuo de crescimento para o capitalismo não está no simples fato de não incluir processos e relações adicionais à análise: está no fato de que seu estudo básico já não considera pontos essenciais utilizados pela teoria marxista e que representam a realidade de interações sociais: relações concretas baseadas na contradição entre separação da força de trabalho relativamente aos meios de produção. Pelo enfoque da teoria marxista, essa contradição é a base real de entendimento da sociedade capitalista. Ela, a teoria marxista, apenas se beneficiaria de adicionais considerações sobre outros aspectos da interação social além da análise puramente econômica.

## **THEORY OF THE STATE IN CLASSIC THOUGHT AND MATERIALIST THEORY: HISTORICAL ASPECTS**

**Abstract:** This paper aims to analyze the origins of the State as a historical figure inserted into the capitalism, as well as the interpretations of its characteristics and role in the crisis of capitalism as well as during periods of stability. Therefore, the references were treated from the historical method, analyzing the evolution of studies about the state of conservative perspectives (classical thought) to another deeper perspective, especially in the interpretation of the Marxist materialist state theory and the theory regulation. It is concluded, so that the state can not only be read by economic categories, but also from real social categories: concrete relations based on the contradiction between separations of the workforce in relation to the means of production.

**Keywords:** capitalism; State; regulation theory.

## Referências

- CARNOY, M. *Estado e teoria política*. 7. ed. Campinas: Papirus, 2001.
- GORENDER, J. *A burguesia brasileira*. Rio de Janeiro: Brasiliense, 1998.
- HIRSCH, J. Globalização e mudança social: o conceito da teoria materialista do Estado e a teoria da regulação. *Revista Ensaios FEE*, Porto Alegre, v. 11, p. 11-34, 1998.
- HIRSCH, J. ¿Qué significa Estado? Reflexiones acerca de la teoría del Estado capitalista. Traducción Bärbel Lorenz. *Revista de Sociologia e Política*, Curitiba, n. 24, p. 165-175, jun. 2005.
- HIRSCH, J. *Teoria materialista do Estado: processos de transformação do sistema capitalista de Estado*. Rio de Janeiro: Revan, 2010.
- HOBSBAWM, E. *A era das revoluções: 1789-1848*. 25. ed. rev., 2. reimpr. São Paulo: Paz e Terra, 2010.
- MARX, K.; ENGELS, F. *A ideologia alemã*. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1998.
- MASCARO, A. L. *Crítica da legalidade e do direito brasileiro*. 2. ed. São Paulo: Quartier Latin, 2008.
- MASCARO, A. L. *Filosofia do direito*. São Paulo: Atlas, 2010.
- MASCARO, A. L. *Introdução ao estudo do direito*. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2011.